

# JHSF

UNIDADE DE NEGÓCIO		
JHSF (HOLDING)	Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia	
CÓDIGO		VERSÃO Nº
POL.JUR.HOLD.001		V2.0

# JHSF

## SUMÁRIO

1.	Objetivo.....	3
2.	Público Alvo .....	3
3.	Documentos de Referência .....	3
4.	Definições.....	3
5.	Termo de Adesão.....	4
6.	Regras de Negociação.....	4
7.	Restrições à Negociação .....	4
8.	Plano de Investimento.....	5
9.	Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.....	5
10.	Comunicação Sobre Titularidade e Negociações.....	6
11.	Disposições Gerais .....	6
12.	Responsabilidade de Terceiros.....	6
13.	Obrigações de Guardar Sigilo.....	6
14.	Alteração da Política.....	7
15.	Vigência.....	7
16.	Sanções da Companhia ao descumprimento desta Política.....	7
17.	Histórico de Revisões.....	7
18.	Validação.....	7
	ANEXO I - TERMO DE ADESÃO .....	8

# JHSF

**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.**  
(APROVADA NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 10/05/2007, ALTERADA EM 17/12/2021)

## 1. Objetivo

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) visa estabelecer os parâmetros de negociação de Valores Mobiliários de emissão da JHSF Participações S.A. (“JHSF” ou “Companhia”), conforme definições estabelecidas no presente instrumento, de modo a evitar o uso indevido de Informações Privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros e preservar a transparência das negociações.

## 2. Público Alvo

As regras desta Política se aplicam às Pessoas Vinculadas e às Pessoas Ligadas, conforme definidas nesta Política.

## 3. Documentos de Referência

- a) Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações);
- b) Regulamento do Novo Mercado da B3;
- c) Resolução CVM nº 44/2021; e
- d) Estatuto Social da Companhia.

## 4. Definições

**Ato ou Fato Relevante:** qualquer decisão do acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos da administração da JHSF, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro relacionado aos negócios da JHSF, que possa influenciar de modo ponderável:

- a) na cotação dos Valores Mobiliários de emissão da JHSF ou a eles referenciados;
- b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários de emissão da Companhia;
- c) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Valores Mobiliários emitidos pela Companhia.

**Bolsas de Valores:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como quaisquer outras bolsas de valores ou mercados de balcão organizados em que a JHSF tenha valores mobiliários admitidos à negociação.

**Companhia ou JHSF:** significa a JHSF Participações S.A.;

**Conglomerado:** JHSF e todas as suas sociedades subsidiárias, controladas e coligadas;

**CVM:** Comissão de Valores Mobiliários;

**Diretor de Relações com Investidores:** o Diretor da JHSF eleito para exercer as atribuições previstas nas instruções e regulamentações da CVM, incluindo a execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da Política;

**Informação(ões) Privilegiada(s):** informação relativa a Ato ou Fato Relevante até que seja divulgada à CVM, à Bolsa de Valores e outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral. Considera-se, como Informação Privilegiada, além de outros eventos: (a) aquela relacionada às informações financeiras trimestrais ou anuais ainda não divulgadas ao mercado; (b) estudos, análises ou efetivação de operações de incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação, ou qualquer forma de reorganização societária ou combinação de negócios, mudança no controle da companhia, inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas, decisão

# JHSF

de promover o cancelamento de registro da companhia aberta ou mudança do ambiente ou segmento de negociação das ações de sua emissão; e (c) estudos, análises ou período anterior ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e de falência efetuados pela própria Companhia;

**Pessoa(s) Ligada(s):** pessoas com os seguintes vínculos com as Pessoas Vinculadas: a) cônjuge ou companheiro(a) e filhos; b) filhos de seu(sua) cônjuge ou de companheiro(a); c) membros da família, até o terceiro grau; e d) as sociedades direta ou indiretamente controladas pelas Pessoas Vinculadas ou suas respectivas Pessoas Ligadas;

**Pessoa(s) Vinculada(s):** inclui a Companhia, os acionistas controladores, diretos ou indiretos, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros da Diretoria Estatutária e Não-Estatutária, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados ou não por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, ou no Conglomerado JHSF, tenha conhecimento da informação relativa a Ato ou Fato Relevante;

**Política:** a presente Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia;

**Política de Divulgação:** Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia;

**Resolução CVM nº 44/2021:** resolução emitida pela CVM que dispõe sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários;

**Termo de Adesão:** o instrumento formal, que deverá ser assinado pelas Pessoas Vinculadas e arquivado na sede da JHSF, cujo modelo encontra-se em anexo à presente Política, por meio do qual as Pessoas Vinculadas aderem às regras contidas nesta Política, assumindo a obrigação de cumpri-las e de zelar para que sejam cumpridas por pessoas que estejam sob sua influência, incluindo empresas controladas, coligadas ou sob controle comum, cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau e dependentes, diretos ou indiretos;

**Valores Mobiliários:** quaisquer ações, debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda ou derivativos de qualquer espécie, ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da JHSF ou a eles referenciados que, por determinação legal, sejam considerados "valor mobiliário", existentes na data da aprovação da Política de Divulgação ou que venham a ser posteriormente criados.

## 5. Termo de Adesão

Todas as Pessoas Vinculadas, e aquelas que venham a adquirir esta qualidade, deverão formalizar a adesão à Política, por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme o modelo constante do Anexo I, o qual deverá ser arquivado na sede da JHSF. A JHSF manterá em sua sede, enquanto a Pessoa Vinculada mantiver vínculo, e por 5 (cinco) anos, no mínimo, após o seu desligamento, a relação atualizada das pessoas que firmaram o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). A relação será sempre mantida à disposição da CVM, nos termos da legislação vigente.

## 6. Regras de Negociação

As Pessoas Vinculadas e Pessoas Ligadas poderão negociar Valores Mobiliários de emissão da Companhia, com o objetivo de investimento de longo prazo, desde que as regras desta Política sejam estritamente observadas, sendo vedada, em qualquer caso, a utilização de Informação Privilegiada em referida negociação, sendo, ainda, recomendada a manutenção em carteira dos Valores Mobiliários da Companhia adquiridos por um prazo mínimo de 6 (seis) meses.

## 7. Restrições à Negociação

# JHSF

Nas hipóteses abaixo, é vedada a negociação, prestação de aconselhamento e/ou assistência de investimento em Valores Mobiliários da Companhia pelas Pessoas Vinculadas e/ou Pessoas Ligadas:

- a) Na posse de Informação Privilegiada antes de sua ampla divulgação e disseminação ao mercado, nos termos da Política de Divulgação;
- b) No período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação, quando for o caso, das Demonstrações Financeiras Anuais e das Informações Financeiras Trimestrais da Companhia, independentemente do conhecimento do conteúdo de referidos documentos; e
- c) Todos os períodos em que o Diretor de Relações com Investidores determinar a proibição de negociação (“Período de Bloqueio”).

A Pessoa Vinculada que se afastar da Companhia dispondo de Informação Privilegiada deverá observar tais vedações pelo período de, pelo menos, 3 (três) meses contados do seu afastamento.

As vedações para negociação com Valores Mobiliários devem ser observadas pelas Pessoas Vinculadas e Pessoas Ligadas até a divulgação da Informação Privilegiada ao público. No entanto, tais vedações serão mantidas, mesmo após a divulgação da Informação Privilegiada, na hipótese em que eventuais negociações com Valores Mobiliários pelas Pessoas Vinculadas e Pessoas Ligadas possam interferir, em prejuízo da JHSF ou de seus acionistas, com o Ato ou Fato Relevante associado à Informação Privilegiada. A Informação Privilegiada deve continuar a ser tratada como não tendo sido divulgada, mesmo após sua divulgação ao público, até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado tenham recebido e processado a Informação Privilegiada.

As Pessoas Vinculadas deverão assegurar que as Pessoas Ligadas e aqueles com quem mantenham relação comercial, profissional ou de confiança não negociem Valores Mobiliários quando tiverem acesso a Informações Privilegiadas não divulgadas.

## **8. Plano de Investimento**

Entende-se por Plano de Investimento os planos individuais de aquisição de ações arquivados na sede da JHSF, por meio dos quais as Pessoas Vinculadas tenham indicado sua intenção de investir com recursos próprios, a longo prazo, em Valores Mobiliários de emissão da JHSF.

Para esse efeito, o Plano de Investimento deverá estar arquivado há mais de 3 (três) meses com o Diretor de Relações com Investidores e indicará, em caráter irrevogável e irretroatável, as datas ou eventos, e os valores ou quantidades dos negócios a serem realizados, no prazo de validade do Plano de Investimento que o interessado estabelecer.

O Plano de Investimento tem caráter opcional, sendo permitida a negociação de Valores Mobiliários da Companhia, observado o disposto na Política e na legislação aplicável, para aqueles que não adotaram o Plano de Investimento.

## **9. Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações**

As restrições de negociação previstas acima, não se aplicam nos casos de aquisição, por meio de negociação privada, de ações que se encontrem em tesouraria, decorrente do exercício de opção de compra de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações aprovado em assembleia geral, ou quando se tratar de outorga de ações a administradores, empregados ou prestadores de serviços previamente aprovada em assembleia geral

# JHSF

## 10. Comunicação Sobre Titularidade e Negociações

Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 44/2021, as Pessoas Vinculadas deverão comunicar à Companhia a titularidade e as negociações realizadas com Valores Mobiliários de emissão da Companhia, cabendo ao Diretor de Relações com Investidores transmitir a informação à CVM e à Bolsa de Valores, conforme cabível.

A comunicação de que trata o item anterior, deverá ser feita ao Diretor de Relações com Investidores, por escrito, endereçada à sede social da Companhia ou por meio do endereço eletrônico ([ri@jhsf.com.br](mailto:ri@jhsf.com.br)), contendo as seguintes informações:

- a) nome e qualificação, indicando CNPJ/CPF;
- b) quantidade e saldo da posição detida antes e depois da negociação; e
- c) forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações.

Deverão também ser indicados os Valores Mobiliários que sejam de propriedade ou as negociações realizadas pelas Pessoas Ligadas.

A comunicação deverá ser feita:

- a) No momento da investidura no cargo; ou
- b) No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio envolvendo os Valores Mobiliários da Companhia.

## 11. Disposições Gerais

Nos termos do §3º do artigo 18 da Resolução CVM nº 44/2021, cabe ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia executar e acompanhar a execução e a administração da Política; e dirimir e esclarecer dúvidas relacionadas à sua aplicação, assim como sobre a interpretação de normas aplicáveis e/ou sobre a possibilidade de realização de negociações com Valores Mobiliários da Companhia.

A Política foi elaborada nos termos da Resolução CVM nº 44/21, mas não a substitui. As Pessoas Vinculadas devem observar todas as regras ali dispostas, bem como suas posteriores alterações.

Quaisquer violações à Política deverão ser comunicadas imediatamente ao Diretor de Relações com Investidores, para que este tome as providências cabíveis.

## 12. Responsabilidade de Terceiros

As disposições da presente Política não elidem a responsabilidade, decorrente de prescrições legais de terceiros não diretamente ligados à JHSF e que tenham conhecimento sobre Ato ou Fato Relevante.

## 13. Obrigação de Guardar Sigilo

Cumpra à JHSF e Pessoas Vinculadas guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

# JHSF

## 14. Alteração da Política

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da JHSF e qualquer alteração ou revisão deverá ser submetida para aprovação de tal órgão.

## 15. Vigência

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e vigorará por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

## 16. Sanções da Companhia ao descumprimento desta Política

O descumprimento desta Política sujeita os infratores às sanções disciplinares aplicáveis de acordo com as normas internas da Companhia.

## 17. Histórico de Revisões

Revisão	Data	Motivo	Responsável
V2.0	17/12/2021	Revisão para refletir a Resolução CVM nº 44/2021	Jurídico
V1.0	02/02/2007	Versão Inicial	Jurídico

## 18. Validação

Descrição	Nome Cargo
<b>ELABORAÇÃO</b>	Giovanna Araujo Pacheco – <i>Área Jurídica</i>
<b>REVISÃO</b>	Julianne Godoy Barra - <i>Controles Internos e Gestão de Riscos</i>
	João Alves Meira Neto - <i>Diretoria Jurídica</i>
	Mara Boaventura Dias – <i>Diretoria de Relações com Investidores</i>
<b>APROVAÇÃO</b>	Conselho de Administração

# JHSF

## ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo, eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade [RG] nº [--], emitida pelo [--], inscrito no CPF/MF sob o nº [--], residente e domiciliado na cidade de [--], na [endereço completo], declaro minha adesão às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários (“Políticas”) da JHSF Participações S.A., aprovadas pelo Conselho de Administração, em atendimento à Resolução CVM nº 44/2021, e assumo o compromisso irrevogável e irretratável de cumprir e fazer cumprir a todas as orientações contidas em mencionadas Políticas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_.

---

[assinatura]